



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Termo Aditivo

4º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 30/2018

(Processo nº 50300.012382/2018-45)

**QUARTO
TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
CONTINUADOS
DE LIMPEZA
E
COPEIRAGEM
Nº 30/2018,
QUE, ENTRE
SI,
CELEBRAM
A AGÊNCIA
NACIONAL
DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
– ANTAQ E A
EMPRESA
HORUS
SERVIÇOS E
CONSULTORIA
EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e suas alterações posteriores, estabelecida no SEP N Quadra 514, Conjunto E, Asa Norte, CEP 70760-545, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir denominada **ANTAQ**, neste ato representada pela Gerente de Licitações e Contratos - Substituta, Sr^a. **DANIELA BASTOS DIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.484.847 SSP/DF, e CPF/MF nº 647.613.801-44, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 52/DG, de 21 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 21.12.2020, e a empresa **HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.480.059/0001-67, situada à Rua Treze, nº 03, Letra "B", Altos, Av. Contorno Norte – Cohatrac IV – CEP: 65054-450, São Luís/MA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr^a. **CELIMAR PENHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº 043307122011-4 SSP/MA e CPF nº 292.620.623-20, à vista do contido no Processo nº 50300.012382/2018-45, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 30/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda – VIGÊNCIA e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 06.12.2022 e término em 06.12.2023, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, conservação e copeiragem na Unidade Regional de Fortaleza - UREFT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A ANTAQ pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.807,52 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando anualmente **R\$ 45.690,24 (quarenta cinco mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Cidade/UF	Objeto	Carga horária semanal	Valor mensal	Valor anual
1	Fortaleza/CE	Um posto de serviço de limpeza, conservação e copeiragem	44h	R\$ 3.807,52	R\$ 45.690,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente das condições ajustadas por meio do presente Termo de Aditamento, no valor de **R\$ 3.046,16 (três mil e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, referente à prorrogação, correrá à conta de verba própria constante do Orçamento da ANTAQ, para o exercício de 2022, na Atividade **26.122.0032.2000.0001**, Natureza de Despesa: **3390.37.02** – Serviço de limpeza e conservação e Nota de Empenho nº 2022NE000243, em 16.02.2022.

Parágrafo Primeiro - As despesas correspondentes ao ano subsequente no valor de **R\$ 42.644,08 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, correrão por conta da mesma dotação orçamentária a do presente exercício, totalizando o valor de **R\$ 45.690,24 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo Segundo - Em termos aditivos ou apostilamentos futuros serão indicados os créditos e respectivos empenhos para suas coberturas.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 2.284,51 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

DANIELA BASTOS DIAS**CELIMAR PENHA****RIBEIRO DE ASSUNÇÃO****CONTRATANTE****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: Eliana Bontempo Rabelo

CPF: 179.992.351-72

Nome: Núbia Rodrigues Alcântara

CPF: 831.543.291-53



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Bastos Dias, Gerente de Licitações e Contratos Substituto**, em 05/12/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celimar Penha Ribeiro de Assunção, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Bontempo Rabelo, Coordenador de Gestão de Contratos**, em 05/12/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Rodrigues Alcantara, Analista Administrativo**, em 05/12/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1781531** e o código CRC **C74301EA**.